



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE

**PORTARIA Nº 733 /2.011-GAB.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 15526/2011- 22566, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Outorgar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, por **12 (doze) anos** o uso das águas do **Córrego Lajeado**, no ponto de coordenadas: **18º00'46,6" S e 49º21'03,2" O**, no município de **Goiatuba**, Estado de Goiás, **para acumulação de água em um lago no leito do manancial.**

**Parágrafo Único** – Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão deverão ser executadas no prazo de **01(um) ano** para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.**

**Art. 3º** - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo o Levantamento Topográfico realizado pelo TÉCNICO EM AGRIMENSURA E AGROPECUÁRIA **RUBENS JOSÉ DE RESENDE, CREA-GO Nº 4562,TD** e a medição de vazão pelo ENGENHEIRO AMBIENTAL **CARLOS TOLENTINO DE OLIVEIRA, CREA-GO Nº 14400/D**, os quais tornam-se **Responsáveis Técnicos** perante o Governo do Estado de Goiás, conforme Anotações de Responsabilidade Técnica.

**Art. 4º** - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer Licenciamento Ambiental;
- V. O reservatório possuirá um volume acumulado de **58.323,86 m<sup>3</sup> (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e três vírgula oitenta e seis metros cúbicos)**, e terá por finalidade a **formação de lago para urbanização**. A vazão a jusante será mantida por meio de **monge com sistema de comporta mecânica com acionamento manual**
- VI. Não realizar qualquer captação no barramento sem a devida outorga de direito de uso;

**Art. 5º** - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.